



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI N.º 5.154 DE 10 DE MAIO DE 2018.**  
“**CRIA NOVO ELEMENTO DE  
DESPESA NO ORÇAMENTO  
VIGENTE E ABRE-SE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica autorizado o Poder Legislativo a criar no corrente exercício financeiro, novo elemento de despesa na unidade orçamentária abaixo descrita e abre-se crédito suplementar por anulação, em consonância do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

Ficam criadas as dotações abaixo discriminadas, na importância de R\$ 117.500,24 (cento e dezessete mil, quinhentos reais e vinte e quatro centavos).

FICHA	UNID. ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
18	01.01.00	01.031.7005-2.257	Despesas De Exercícios Anteriores	3.1.9.0.92.00	117.500,24

**Parágrafo Único.** Ficam suplementadas as dotações abaixo discriminadas, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FICHA	UNID. ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
15	01.02.00	01.031.7005-1.071	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.9.0.39.00	50.000,00

<b>TOTAL DA CRIAÇÃO / SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>167.500,24</b>
---	-------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**Artigo 2º.** Os recursos para cobertura dos créditos acima abertos e suplementados serão provenientes das anulações das dotações orçamentárias abaixo citadas, utilizando-se de recursos próprios.

FICHA	UNID. ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
3	01.02.00	01.031.7005-1.071	Equipamentos e Material Permanente	4.4.9.0.52.00	61.500,24
4	01.02.00	01.031.7005-1.071	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	56.000,00
9	01.02.00	01.031.7005-1.071	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	50.000,00

<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>167.500,24</b>
----------------------------	-------------------

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 10 de maio de 2018.

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado em: **10 de maio de 2018.**  
Página: **02 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**